



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 31/2023/CVM/SRE/GER-2

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

MARCO ANTONIO MELRO

Porte Radial III Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

Rua Antonio Camardo, nº 660, sala 13, Vila Gomes Cardim
CEP 03309-060, São Paulo - SP

mila.soares@porte.com.br; diretoria@porte.com.br; andrea@porte.com.br;
diretor@intercityhoteis.com.br;
gt@duartegarcia.com.br; helenaarruda@duartegarcia.com.br

Assunto: **Registro de Distribuição Pública Primária de Contratos de Investimento Coletivo CVM/SRE/TIC/2023/002.**

Senhor Requerente,

1. Com base na documentação constante do Processo SEI nº 19957.014910/2022-12 (Processo CVM nº RJ-2022-5025), comunicamos o registro da oferta pública de distribuição de contratos de investimento coletivo relativos ao empreendimento imobiliário de natureza hoteleira denominado "**Condomínio Urman São Paulo**" ("CIC hoteleiro"), com as seguintes características.

a) Número de unidades ofertadas: 287 (duzentas e oitenta e sete) unidades autônomas hoteleiras ("UAH");

b) Preço unitário estimado por UAH: entre R\$ 451.968,48 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 709.380,60 (setecentos e nove mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos), preços à vista;

c) Valor estimado da Oferta: 138.703.615,82 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos);

d) Ofertante: PORTE RADIAL III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE

LTDA., na qualidade de Incorporadora;

e) Comercializadoras Imobiliárias: corretores de imóveis e sociedades de corretores de imóveis, devidamente inscritos no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

5. A subscrição do CIC hoteleiro deverá ocorrer em até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do Anúncio de Início da Distribuição, admitindo-se uma única prorrogação por igual período, desde que previamente comunicada à CVM.

6. Nos termos do art. 15 da Resolução CVM n.º 86/22, o Ofertante fica dispensado da contratação de instituição intermediária integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

7. Alertamos que a distribuição de Contratos, ora autorizada, deverá se processar em estrita observância às normas contidas na Resolução CVM n.º 86/22.

8. Ressaltamos a necessidade de envio à CVM dos arquivos eletrônicos do Prospecto Definitivo e dos Anúncios de Início e de Encerramento da oferta, quando da respectiva divulgação, em cumprimento ao disposto nos artigos 14, §1º; 17, inciso I; e 18, parágrafo único da Resolução CVM n.º 86/22.

Atenciosamente,

MICHELLE DA ROCHA FARIA
Gerente de Registro - 2
em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Michelle da Rocha Faria, Gerente Substituto**, em 01/02/2023, às 16:32, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1710886** e o código CRC **750EC4F6**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1710886** and the "Código CRC" **750EC4F6**.*